

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Dispõe sobre a criação de cargos públicos no Município de Demerval Lobão-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios e regras estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão-PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com um total de 180 (cento e oitenta) vagas.

Parágrafo único – O Auxiliar Educacional terá como atribuições, dentre outras atividades compatíveis com sua função, prestar suporte aos alunos e professores, acompanhar as crianças no transporte escolar, recreio e banheiro, organizar a sala de aula, atender às solicitações dos professores relacionadas a materiais pedagógicos ou assistência às crianças, atuar diretamente com alunos com necessidades especiais, colaborar na organização da instituição de ensino e exercer outras atividades vinculadas ao ensino, conforme necessidade da administração pública. O requisito mínimo para o cargo é a conclusão do ensino médio.

Art. 2º A remuneração do cargo de Auxiliar Educacional será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Demerval Lobão-PI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2025.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR EDUCACIONAL	180	1.518,00	40h

